FAXINAL DOS GUEDES – SC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Santa Catarina, 247 – Centro. Fone: (49) 3436-4312/4324
secretariaeducacao@faxinal.edu.sc.gov.br
CNPJ – 83.009.910/0001-62

EDITAL Nº 10/SME/2023

MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2024

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, através da Secretária Municipal Jusara Reis, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Capítulo III, Seção I da Constituição Federal e com o que está disposto na LDB e em conformidade com a resolução 4/2010 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação que define as diretrizes da Educação Básica no país e com a Lei Complementar Nº 171/2022, torna público pelo presente Edital as normas que estabelece as diretrizes de procedimento para preenchimento de vagas e realização de matrículas nas Escolas Municipais de Educação – no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Doce Encanto e Creche Municipal do Distrito da Barra Grande da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2023.

1. MATRÍCULAS

1.1. As matrículas da Rede Municipal de Ensino serão ofertadas em conformidade com o Art. 4° da Lei no 12.796, a "Educação Básica é obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade" e ainda no seu Art. 6°: "É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade".

1.2. Serão matriculadas no:

- Berçário: crianças com 04 meses a 11 meses e 29 dias completos ou a completar até 31 demarço de 2024.
- Maternal I: crianças com 01 (um) ano completo ou a completar até 31 de março de 2024.
- Maternal II: crianças com 02 (dois) anos completos ou a completar até31 de março de 2024.
- Maternal III , crianças com 03 (três) anos completos ou a completar até 31 de março de2024.
- Pré Escolar I, crianças com 04 (quatro) anos completos ou a completar até o dia 31de marçode 2024.
- Pré Escolar II, crianças com 05 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março de 2024.

- 1º ano, crianças com 06 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2024.

1.3 . O período Integral será ofertado para as seguintes turmas e escolas :

- Pré Escolar I, crianças com 04 (quatro) anos completos ou a completar até o dia 31de marçode 2024. Na Escola Airo Ozelame.

- 1º ano, crianças com 06 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2024. Na Escola Airo Ozelame

2. CRITÉRIOS E ZONEAMENTO

2.1. De acordo o que dispõe o Art. 53, inciso V, da Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, para a realização da matrícula será observado o critério de zoneamento relativo à área de cobertura de cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme:

Anexo I do presente Edital. O critério local de trabalho dos pais será considerado apenas para vagas remanescentes, após a realização das matrículas dos alunos que residem próximo a Unidade Escolar.

2.2 Os pais serão responsáveis pela efetivação da matrícula e rematrícula devendo apresentara documentação necessária dentro do prazo estipulado por este Edital, perdendo o direito davaga se não o fizerem, mesmo estando no zoneamento da Unidade Escolar

2.3. Será observado o zoneamento relativo à residência do aluno e a área de cobertura de cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, bem como o roteiro do transporte escolar para os alunos da Zona Rural, Bairro Magarinos e Bairro São José.

2.4. – O critério de zoneamento não será levado em conta para o Período Integral, já que a oferta das vagas será por inscrição e logo após por sorteio.

2.4.1.No perimetro Urbano será disponibilizado o Transporte Escolar para os alunos do Bairro Magarinos e Bairro São José, para o alunos da EEB Professor Salustino Antônio Cabreira que frequentam o Ensino Médio, quando da comprovação de matrícula no Ensino Médio com no mínimo uma distância de 3 (três) quilometros da UE (Unidade Escolar), mediante solicitação de Carteira de Transporte Escolar junto a Secretaria Municpal de Educação de Faxinal dos Guedes e casos excepcionais avaliados e determinados pela Secretaria de Educação.

2.5. No caso do não preenchimento de vagas constantes no Item 2.3, as vagas remanescentes serão preenchidas considerando o local de trabalho dos pais ou responsável legal, sendo que o transporte do aluno fica sob responsabilidade dos mesmos.

2.6. Durante o ano letivo, havendo vaga disponível em determinada Unidade Escolar, poderão ser realizadas matrículas de alunos, mesmo não pertencendo ao zoneamento, porém a Secretaria de Educação não se responsabiliza pelo transporte.

2.7. Não será permitido abrir turmas novas no Ensino Fundamental com menos de 20 alunos, exceto em Unidades Escolares que não comportem o número de alunos conforme metragem da sala ou em caso de desdobramento. Quanto a metragem da sala de aula, seguiremos o parecer técnico nº 27\2013\CIP\GAM, oficializado pelo Ministério Público de Santa Catarina, que está de acordo com a legislação vigente.

2.8. Quando houver turmas com menos de 15 alunos matriculados, os mesmos poderão ser transferidos para outra turma/turno na unidade escolar, ou para outra Unidade Escolar mais próxima, a qualquer tempo, desde que possua vaga na turma correspondente, sendo observado o roteiro do transporte escolar se necessário.

2.9. Para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 06 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano de ingresso, conforme Artigo 64, da Lei Complementar Nº 171/2022.

2.10. Para a realização das matriculas no **CMEI Doce Encanto e CMEI Alexandrina Dallagnol Iop,** será observado a capacidade de atendimento que possuem, em termos de quantitativo de vagas e do número de alunos por professor, conforme determina o Artigo 21da lei Complementar 0084/2011.

a) Berçário I, atendimento de10 crianças com 04 meses a 11 meses e 29 dias completos ou acompletar até 31 de março de 2023;
b) Maternal I, atendimento de 12 crianças com 01 ano completo ou a completar até 31 demarço de 2023;
c) Maternal II, atendimento de 15 crianças com 02 anos completos ou a completar até 31 demarço de 2023;
d) Matenal III atendimento de 15 crianças com 03 anos completos ou a completar até 31 demarço de 2023;
e) Turma Mista, havendo vaga e não existindo lista de espera do grupo, deverão ser agrupadas as crianças de diferentes idades, respeitado o número máximo de crianças por grupo, visando o preenchimento de todas as vagas. Podendo agrupar no máximo dos grupos, sendo estes subsequentes;

2.10.1. Preferencialmente as vagas de CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) serão destinadas às crianças cujos pais comprovarem trabalhar em período parcial e integral, sendo que as vagas no período integral seguem o perfil definido no Regimento Escolar regulamentado através do decreto N.146 de 27 de Abril de 2018.

2.10.2. A matrícula para atendimento integral para crianças novas será presencial e será ofertada para as crianças nas turmas de Maternal I, II e III cujos responsavéis apresentarem o Parecer Técnico favorável da Assistência Social conforme a disponibilidadede vagas..

2.10.3. Será cancelada automaticamente a matrícula da criança de Educação Infantil (CMEI) que compreendem crianças até 3 anos incompletos, que não comparecerem por 10 dias letivos consecutivos sem apresentar justificativa, após 2 tentativas de contato com a família.

2.11. Para a realização das matrículas dos alunos do Ensino Fundamental Anos Inicias e Finais, será observada a capacidade de atendimento, em termos de quantitativo de vagas, conforme determina o Parágrafo III e IV o Artigo 40 da Lei Complementar Nº 171/2022:

a) Composição de turmas de educação infantil em pré- escolas:

a) pré escola I, atendimento de 25 (vinte e cinco) crianças com 4 (quatro)anos de idade por professor;
b) pré-escola II, atendimento de 25 (vinte e cinco) crianças com 5 (cinco)anos de idade, por professor;

b) Composição das turmas de ensino fundamental:
a) De 25 (vinte e cinco) a 28 (vinte e oito) alunos por turma do primeiro segundo ano do ensino fundamental;
b) 30 (trinta) alunos por turma do terceiro ao nono ano ensino fundamental;

§ 1º - O desdobramento de turmas ocorrerá quando o número de alunos ultrapassar em 20% no Ensino Fundamental e 30% na Educação Infantil os referenciais de que dispõe o presente artigo e houver a disponibilidade de espaço físico apropriado na própria instituição escolar, levando em consideração o número de crianças matriculadas em todas as turmas do mesmo segmento, na mesma unidade de ensino.

§ 2º Para estudantes com frequência regular na Rede Municpal de Ensino, a renovação da matrícula será garantida no turno em que o estudante está matriculado no ano corrente, na data prevista neste edital automaticamento. EXCETO unidades escolares que não possuem turma nos dois turnos ou que tiveram alterações de turnos devido a organização da escola, ou mesmo em caso de transporte com alteração de turnos nas linhas.

§ 3º Da mudança de turno: os pais ou responsáveis legais que necessitarem de mudança de turno, deverão procurar a Unidade Escolar do dia 31 de outubro a 04 de novembro, seguindo o cronograma dos dias por turmas, caso não seja possível por falta de vaga, deverão deixar o nome do estudante na fila de espera.

2.12. Para matrículas novas de alunos que residem no interior do município, antes deprocederem a sua matrícula, deverão informar-se no setor de Transporte Escolar junto à Secretaria Municipal de Educação.

3. CRONOGRAMA DE REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS

a. As rematrículas e matrículas novas de alunos de 4 meses a 17 anos, serão realizadas de acordo com o seguinte cronograma:

- **De 23 de outubro a 06 de novembro de 2023**: período destinado a **matrículas rematrícula** dos alunos matriculados na **Educação Infantil** e no **Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais**, bem como, para as crianças matriculadas no **Berçário, Maternal I, II e III do CMEIs** e para o **Pré I** dos alunos que já fazem parte da Rede Municipal de Educação. A rematrícula será AUTOMÁTICA, e haverá apenas atualização de dados. Os pais/responsáveis legais deverão comparecer na Unidade Escolar pertencente ao seu zoneamento (Anexo I), munidos da documentação necessária, conforme item 4.1, das 8h às 11h20min, e das 13h30min às 16h45min, para confirmação e efetivações da rematrícula conforme cronograma:

PERÍODO INTEGRAL ESCOLA AIRO OZELAME

- **23 e 24 de Outubro Pré I e 1º ano Escola Airo Ozelame.**

Para o Período Integral no primeiro momento será ofertado a oportunidade de inscrição. Logo após se ouverem mais inscritos do que a oferta de vagas que é:

- **20 vagas para o Pré I Matutino**
- **25 vagas para o 1º ano Matutino**
- **25 vagas para o 1º ano Vespertino**

Acontecerá sorteio eletrônico na Escola Airo Ozelame ás 18 horas no dia 24/10/2023.

REMATRÍCULAS

CMEIs

- **23 de outubro** (segunda-feira): Berçário e Maternal I
- **24 de outubro** (terça-feira): Maternal II
- **25 de outubro** (quarta-feira): Maternal III

ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- **25 de outubro** (quarta-feira): Pré II e 1º ano
- **26 de outubro** (quinta-feira): 2º e 3º anos;
- **27 de outubro:**(sexta – feira)**:** 4º e 5º anos**;**
- **30 de outubro:**(segunda – feira)**:** 6º e 7º anos**;**
- **31 de outubro:**(terça – feira): 8º e 9º anos;

MATRÍCULAS NOVAS

- **De 27 a 06 de novembro de 2023:** período destinado aos **matrículas novas.** Para as vagas não ocupadas nos períodos anteriores, caracterizadas como **remanescentes** em cada Unidade Escolar. No horário das 8h às 11h20min, e das 13h30min às 16h30min. Os responsáveis legais deverão comparecer na Unidade Escolar munidos da documentação necessária, conforme item 4.2.

CMEIs

- **27 de outubro** (sexta -feira):Berçário e Maternal I
- **30 de outubro** (segunda-feira): Maternal II
- **31 de outubro** (terça – feira) : Maternal III

ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- **01 de novembro** (quarta-feira): PréI
- **06 de novembro** (segunda-feira): 1º, 2º,3º, 4º e 5º, 6º 7º,8º e 9º anos

b. Para a definição do turno, será de acordo com a disponibilidade de vagas da Unidade Escolar e com os critérios de zoneamento para alunos que necessitem de Transporte Escolar (Anexo I).

c. A não apresentação dos documentos no dia determinado, oportunizará a reabertura das vagas para novos estudantes.

4. DOCUMENTAÇÃO:

4.1. REMATRÍCULA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS

- Cópia da carteira de vacina (na página das vacinas), acompanhada por declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes/SC. No caso de vacinas em atraso, as mesmas deverão ser atualizadas para efetivação da matrícula.
- Alunos com deficiência, alergia ou intolerância alimentar apresentar laudo médicoatualizado.
- Cópia do CPF da mãe ou responsável.

Obs.: Para os alunos de CMEIs os pais/responsáveis deverão apresentar comprovante de trabalho atualizado.

4.2. MATRÍCULA PARA ALUNO NOVO DE PRÉ I e II e ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS.

- Cópia da Certidão de Nascimento.
- Cópia do Documento de Identidade do (a) aluno (a) se possuir.
- Cópia do CPF do (a) aluno(a).
- Cópia da carteira de vacina (na página das vacinas), acompanhada por declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes/SC. No caso de vacinas em atraso, as mesmas deverão ser atualizadas para efetivação da matrícula.
- Cópia do cartão do SUS.
- Alunos com deficiência, alergia ou intolerância alimentar apresentar laudo médicoatualizado.
- Atestado de Frequência, se transferido de outra Unidade Escolar.
- Cópia do Documento de Identidade e CPF da mãe, do pai ou responsável legal.
- Cópia do Comprovante de residência atualizado em nome dos pais ou responsávellegal.
- Comprovante de recebimento do Bolsa Família, se for beneficiário.
- Para vagas que será utilizado o critério de zoneamento do trabalho dos pais, apresentar carteira de trabalho ou holerite, em caso de trabalho informal, apresentar declaração do empregador com assinatura reconhecida em cartório.

4.3 MATRÍCULA CMEI, E PARECER TÉCNICO E VAGAS PERÍODO INTEGRAL

- Certidão de Nascimento e CPF da criança e documento de Identidade se possuir;
- Comprovante de residência, compreendendo fatura de energia elétrica ou água;
- Cópia da carteira de vacinação e declaração de vacinação emitida pela Secretaria Municipalde Saúde atualizada;
- Cartão do SUS;
- Documento de Identidade e CPF dos pais;
- Comprovante de renda e ou declaração de renda;
- Comprovante de trabalho dos pais;
- Comprovante de recebimento do Bolsa Família, se for beneficiário;
- Parecer técnico (período integral).

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A matrículas em Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino para estudantes com deficiência, independente das condições intelectuais, físicas, auditivas, visuais, transtornos globais de desenvolvimento ou com altas habilidades/superdotação no ato da efetivação da matrícula, deverão apresentar diagnóstico médico para garantir quando do direito o atendimento especializado (2º professor), bem como das adaptações pedagógicas necessarias para seu aprendizado.

5.2 Em caso de reprovação do aluno, o mesmo não terá garantia de escolha do turno, a rematrícula será de acordo com a disponibilidade de vaga.

5.3 Para efeitos deste Edital, a realização das rematrículas e matrículas, a organizaçãoe desdobramento de turmas, a definição do quadro de pessoal e a disponibilização de espaço físico serão acompanhadas pela Secretaria Municipal de Educação, a quem cabe deliberar conclusivamente sobre encaminhamentos, observada a Legislação vigente.

5.4 A Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Escolares, em articulação com a comunidade escolar local, promoverão a divulgação das informações relativas às matrículas para o ano letivo de 2023, por meio do site da Prefeitura Municipal e nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

5.5 É vedada a realização de matrícula simultânea em mais de uma Unidade Escolar

da Rede Municipal de Ensino.

5.6. Eventuais alterações nos dados cadastrais do(a) aluno(a) deverão ser comunicados pelos pais ou responsável legal, à Unidade Escolar onde estiver matriculado.

5.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e acompanhamento do Conselho Municipal de Educação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes (SC), 11 de outubro de 2023.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito de Faxinal dos Guedes

JUSARA REIS
Secretária Municipal de Educação

FAXINAL DOS GUEDES – SC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Santa Catarina, 247 – Centro. Fone: (49) 3436-4312/4324
secretariaeducacao@faxinal.edu.sc.gov.br
CNPJ – 83.009.910/0001-62

ANEXO I

Zoneamento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o Transporte Escolar:

ESCOLA	TURNO MATUTINO	TURNO VESPERTINO
ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE ANTONIOLLI	LINHA ESPERINHA LINHA NOVA SARANDI	LINHA LAGEADO DOS GUEDES LINHA SÃO JOSÉ DAS TABUAS LINHA SANTA LAURA
ESCOLA MUNICIPAL AIRO OZELAME	LINHA NOVA SARANDI LINHA FROZZA (ESTUDANTES DO 1ºAO 4º) CIDADE (SOMENTE ESTUDANTES DOBAIRRO MAGARINOS)	LINHA SANTA LAURA LINHA LAGEADO DOS GUEDES CIDADE (SOMENTE ESTUDANTES DO BAIRRO MAGARINOS) LINHA SÃO JOSÉ DAS TÁBUAS
ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	LINHA ESPERINHA LINHA FROZZA (ESTUDANTES DOPRÉ) LINHA SANTIN (ESTUDANTES DOPRÉ) CIDADE – (SOMENTE ESTUDANTES DO BAIRRO SÃO JOSÉ DO PRÉ AO 4ºE BANHADO VERDE (VERDURAS CRUSARO)	LINHA ROQUE CIDADE (SOMENTE ESTUDANTES DOBAIRRO SÃO JOSÉ DE 5º AO 9º)

ESCOLA MUNICIPAL TEREZA MIGLIORINI	LINHA FROZZA (ESTUDANTES DO 5º AO 9º ANO) CIDADE (SOMENTE ESTUDANTES DO BAIRRO SÃO JOSÉ ESTUDANTES DO 5ºAO 9º) LINHA SANTIN (ESTUDANTES DO 5ºAO 9º ANO)	LINHA SÃO ROQUE LINHA SÃO JOSÉ DAS TABUAS CIDADE (SOMENTE ESTUDANTES DO BAIRRO SÃO JOSÉ DO PRÉ AO 4º ANO)
E M NOSSA SENHORA DISTRITO DA BARRA GRANDE	**LINHA BARRA GRANDE 1** ABRASA I FLORESTAL (QUEBRA NÓ) ALTO ALEGRE FORTALEZA BARRA GRANDE **LINHA BARRA GRANDE 2** ABRASA VILA 1 E 2 BRAGAGNOLO FLORESTAL NOVA BRASÍLIA	**LINHA BARRA GRANDE 1** ABRASA I FLORESTAL (QUEBRA NÓ) ALTO ALEGRE FORTALEZA BARRA GRANDE **LINHA BARRA GRANDE 2** ABRASA VILA 1 E 2 BRAGAGNOLO FLORESTAL NOVA BRASÍLIA

Obs.: Os estudantes onde o transporte é disponibilizado que não forem matriculados dentro do zoneamento, não terão direito ao transporte escolar, bem como os alunos de Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) que estudam na Rede Estadual de Educação, **EXCETO** os estudantes de 6º ao 9º ano da **Zona Rural**, o transporte para a Rede Estadual será disponibilizado para os estudantes de Ensino Médio conforme especificado no item 2.3.1 deste edital.

FAXINAL DOS GUEDES – SC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Santa Catarina, 247 – Centro. Fone: (49) 3436-4312/4324
secretariaeducacao@faxinal.edu.sc.gov.br
CNPJ – 83.009.910/0001-62

LOCALIDADES QUE CADA LINHA ABRANGE

LINHAS/TURNOS	LOCALIDADES
LINHA NOVA SARANDI - MATUTINO	Nova Sarandi (Vila Sadia) /Tupiragi/Cerro Azul
LINHA ESPERINHA - MATUTINO	Esperinha/Banhado Verde (Granja Carlão)
LINHA FROZZA - MATUTINO	Passo do Irani/Sede ribeiro/Linha Frozza/Urupema (Margens BR 282 e Substação)
LINHA SANTIN - MATUTINO	Linha Santin/Boa Esperança/Além da Boa Esperança (Granja Pluma) /Gruta da Boa Esperança (Granja Teston e Granja Dal Bó)
LINHA SÃO ROQUE - VESPERTINO	Pito Acesso (Linha Cardoso) /Santo Antônio/São Brás/Duas Palmeira/Vila Nova/São Roque
LINHA SÃO JOSÉ DAS TABUAS - VESPERTINO	São José das Tábuas (Granja Lazzari) /Reservado (Granja Valdecir) /Urupema
LINHA LAGEADO DOS GUEDES - VESPERTINO	Lageado dos Guedes/Passo do Irani (Gerson Dalla Valle) /Barra dos Guedes
LINHA SANTA LAURA - VESPERTINO	Três Pinheiro (Granja Mosqueta) /Arroio grande/Santa Laura (Granja Reginato, Granja Litivin, Granja Factho, Silo Pressoto)
CIDADE – MATUTINO/VESPERTINO	**Matutino/Vespertino** Bairro Magarinos/Banhado Verde (Verduras Crusaro) /Bairro São José/Área Industrial (ASFAG)/CTG (Madereira Casagrande e Granja Tortato) /Bairro São José
BARRA GRANDE – MATUTINO/VESPERTINO	**Linha 1 – Matutino/vespertino** Abrasa I/Florestal (Quebra Nó) /Alto Alegre/Fortaleza/Barra Grande **Linha 2 – Matutino/vespertino** Abrasa/Vila 1 e 2 Bragagnolo/Florestal/Nova Brasília

FAXINAL DOS GUEDES – SC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Santa Catarina, 247 – Centro. Fone: (49) 3436-4312/4324
secretariaeducacao@faxinal.edu.sc.gov.br
CNPJ – 83.009.910/0001-62

ANEXO II

Zoneamento para Rematrículas/Matriculas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino:

ESCOL A	BAIRROS/LOCALIDADE
ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE ANTONIOLLI	Bairro Rosa/Bairro Ervatal/Bairro Parque das Flores/Bairro Barella/Bairro Japonês/Linha Esperinha /Linha São José Das Tabuas/Linha Lageado dos Guedes/Linha Banhado Verde (Verduras Crusaro), Linha Nova Sarandi
ESCOLA MUNICIPAL AIRO OZELAME	Bairro João José Guellen/Bairro Ozelame/Bairro Santa Luzia/Bairro Magarinos (Abrangendo a Rua da Rádio até no Pilatti – Loteamento Lunardelli) /Bairro Barella Linha Nova Sarandi/Linha Frozza (estudantes do 1º ao 4º) /Linha Lageado Dos Guedes/Linha Santa Laura/Linha São José das Tabuas, Santa Laura
ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	Centro/Bairro São Cristovão/Bairro Barella Bairro São José (Matutino: estudantes do pré ao 4º ano) (Vespertino: estudantes do 5º ao 9º ano) CTG/Linha Esperinha /Linha Frozza (estudantes do Pré) /Linha Santin/Linha Roque (alunos do 5º ao 9º ano) /Linha Santa Laura
ESCOLA MUNICIPAL TEREZA MIGLIORINI	Area Industria – ASFAG/Bairro Antoniolli Bairro São José (matutino: estudantes do 6º ao 9º ano) (Vespertino: estudantes do pré ao 5º ano) Linha Frozza (estudantes do 5º ao 9º ano) Linha São Roque (estudantes do Pré ao 5º ano) LinhaSão José das Tabuas/BRF (RODOVIA 282)
E M NOSSA SENHORA DISTRITO DA BARRA GRANDE	Abrasa I/Alto Alegre/Fortaleza/Barra Grande/Abrasa/Vila 1 e 2 Bragagnolo Florestal/Nova Brasília

O zoneamento será respeitado enquanto houverem vagas nas Unidade correspondente. Durante o ano letivo, havendo vaga disponível em unidades distantes, será aceito matrículas mesmo não pertencendo ao zoneamento.

FAXINAL DOS GUEDES – SC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Santa Catarina, 247 – Centro. Fone: (49) 3436-4312/4324

secretariaeducacao@faxinal.edu.sc.gov.br

CNPJ – 83.009.910/0001-62